EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 08, de 15 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 23/11/2026;
1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 07/12/2026;
1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 07/12/2026;
1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 07/12/2026;
1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
    4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - https://bnc.org.br/
5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Não poderão disputar licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Bolsa Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (http://bnc.org.br/),onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

representante.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.2 Nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

6.2. O envio da proposta, e posteriormente, dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento
da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 Empresas brasileiras;

8.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, saneamento/diligência dos arts. 12, III, e 64 da Lei 14.133/2021 e pelas regras locais aplicáveis.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais **(2024/2025)**, como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de10% (dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.7.2 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com acórdão nº 291/2014.

10.7.3 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas**,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DAS AMOSTRAS

12.1.1. Será exigida a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios não perecíveis cuja avaliação por amostra se mostre necessária, conforme necessidade técnica identificada pela Secretaria demandante, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações, características e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
12.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item será convocado pela Pregoeira, por meio da plataforma eletrônica, para apresentação da amostra do produto ofertado.
12.3.3. Não será exigida apresentação de amostras para gêneros perecíveis, produtos refrigerados ou congelados, carnes, pescados, laticínios, produtos granjeiros, panificados e demais produtos que, em razão de sua natureza, condições de conservação ou características, não sejam considerados adequados à avaliação prévia por amostra.
12.3.4. As amostras deverão corresponder exatamente à marca, fabricante, apresentação, composição e demais características declaradas na proposta do licitante, não sendo admitida, para fins de avaliação, a apresentação de produto diverso daquele efetivamente ofertado no certame.
12.3.5. As amostras deverão ser entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da convocação realizada pela Pregoeira na plataforma eletrônica, devidamente acondicionadas em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo as informações de identificação e rotulagem exigíveis para o produto.
12.3.6. A entrega das amostras deverá ser realizada na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ibimirim/PE, situada à Rua Maria do Rosário Melo, nº 218, Bairro Areia Branca, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, no horário das 08h às 14h, respeitado o prazo estabelecido no item anterior.
12.3.7. No ato do recebimento, as amostras deverão ser identificadas de forma a permitir a correlação com o respectivo item da licitação e com o licitante que as apresentou, devendo ser registrado, quando cabível, o item, a marca, o fabricante, a data e o horário do recebimento e as condições da embalagem apresentada.
12.3.8. As amostras recebidas serão encaminhadas à profissional nutricionista responsável pela avaliação técnica, que procederá à análise e emitirá parecer técnico acerca da aceitabilidade dos produtos, observadas as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
12.3.9. A avaliação das amostras será realizada mediante critérios objetivos e em conformidade com as características estabelecidas para cada item no Termo de Referência, observando-se, conforme aplicável:
a) correspondência entre o produto apresentado e a descrição constante da proposta e do Termo de Referência;
b) marca e identificação do fabricante;
c) composição e ingredientes;
d) peso, volume ou quantidade da apresentação;
e) integridade, resistência e adequação da embalagem;
f) informações obrigatórias de rotulagem;
g) identificação do lote e prazo de validade;
h) informações nutricionais e advertências obrigatórias, quando aplicáveis;
i) registros, autorizações, inscrições ou demais exigências sanitárias aplicáveis ao produto, quando exigíveis;

j) características físicas e organolépticas previstas na especificação do item, quando a respectiva avaliação for tecnicamente aplicável; e
k) atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.
12.3.10. A análise não terá por finalidade realizar ensaios laboratoriais ou microbiológicos, salvo se expressamente previstos no Termo de Referência, limitando-se a avaliação da nutricionista aos critérios técnicos passíveis de aferição mediante exame do produto, de sua embalagem, rotulagem, documentação e, quando aplicável, de suas características organolépticas.
12.3.11. As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas aos procedimentos necessários à realização da avaliação técnica, inclusive análise sensorial quando tecnicamente aplicável, não cabendo ao licitante qualquer direito a ressarcimento, indenização ou devolução das unidades utilizadas ou consumidas durante a avaliação.
12.3.12. Concluída a avaliação, a nutricionista responsável elaborará parecer técnico fundamentado, indicando, para cada item analisado, o atendimento ou não aos critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência e, em caso de reprovação, apontando objetivamente as características ou exigências não atendidas.
12.3.13. O resultado da avaliação das amostras será juntado aos autos do processo e disponibilizado aos interessados, observadas as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento licitatório.
12.3.14. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produto que não corresponda àquele indicado na proposta ou que seja reprovado na avaliação técnica por descumprimento das especificações estabelecidas no instrumento convocatório ensejará a desclassificação da proposta exclusivamente quanto ao respectivo item.
12.3.15. Antes da desclassificação, eventual irregularidade de natureza meramente formal poderá ser objeto de diligência pela Pregoeira, desde que seu saneamento não implique substituição da marca ou do produto ofertado, modificação das características essenciais da proposta ou concessão de vantagem indevida ao licitante.
12.3.16. Reprovada ou não apresentada a amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Pregoeira convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, estando esta em condições de aceitação, para apresentação da respectiva amostra, seguindo-se sucessivamente o mesmo procedimento até a obtenção de produto que atenda às exigências estabelecidas.
12.3.17. A reprovação de amostra produzirá efeitos sobre a proposta do licitante que a apresentou no respectivo item, não implicando, por si só, vedação automática da marca para os demais licitantes, ressalvadas as hipóteses de impedimento de determinada marca ou produto formalmente estabelecidos pela Administração nos termos da legislação aplicável.
12.3.18. A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de fornecer, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência e correspondam à marca e às características constantes da proposta aceita.
12.3.19. Os produtos posteriormente fornecidos poderão ser confrontados com as características da amostra aprovada, constituindo esta, parâmetro para fins de recebimento, fiscalização e verificação da qualidade do objeto durante a execução contratual.
12.3.20. Encerrada a avaliação das amostras e verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço final com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira dará prosseguimento às demais fases do procedimento, na forma estabelecida neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;

19.2 Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

a) acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos pactuados;

b) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, observando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da contratada;

c) registrar em relatório próprio ou instrumento equivalente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

d) solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos bens entregues quando constatadas divergências, defeitos, vícios ou desconformidades;

e) comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas corretivas;

f) emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia dos bens, quando aplicável;

h) atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento das condições contratuais;

i) adotar as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração em caso de inadimplemento contratual;

j) exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

19.3 **Fiscal do Contrato NOME: MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA, MAT: 11538, CPF: ***.***.444-41**

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, atuando em conjunto com o Fiscal do Contrato.

20.2. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;

b) analisar e deliberar sobre solicitações formuladas pela contratada relacionadas à execução do contrato;

c) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente cabíveis;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigível;

e) instruir processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções;

f) adotar as providências necessárias à liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas;

g) subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual;

h) promover o arquivamento e a organização da documentação relacionada ao contrato;

i) praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento da execução do ajuste.

20.2 Gestor do Contrato **NOME: MATHEUS EDUARDO GOMES LIMA - MAT. 154514-3. CPF- ***.***.984-67**

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do deste Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior o da sessão contados da abertura do certame.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até último dia útil anterior o da sessão da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados no PNCP e no sítio oficial, nos termos do art. 54 da Lei 14.133/2021.

26.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
26.11.2 Anexo II – Termo de Referência e Anexos;
26.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
26.11.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;
26.11.5 Anexo V – Minuta de Contrato;
26.11.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim, 19 de novembro de 2026.

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibimirim-PE, por meio de suas ações de proteção social e de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, necessita assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios essenciais destinados à distribuição gratuita a famílias que atendam aos critérios socioassistenciais estabelecidos pela Administração Municipal, especialmente aquelas acompanhadas pela rede de assistência social e identificadas pelos serviços técnicos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A necessidade decorre da existência de demanda social identificada no território municipal, abrangendo famílias residentes tanto na área urbana quanto na área rural, em especial aquelas inscritas no Cadastro Único e que apresentam condições de extrema pobreza, famílias com crianças, idosos ou pessoas com deficiência sem renda fixa e trabalhadores rurais afetados por fatores climáticos que comprometam sua capacidade de subsistência. A própria Secretaria Municipal de Assistência Social registrou, em documento próprio, que o quantitativo estimado considera o diagnóstico socioterritorial realizado pela equipe técnica do CRAS e o aumento da demanda por famílias enquadradas nesses critérios.

A contratação também se mostra necessária para evitar a descontinuidade do atendimento socioassistencial. Conforme informação formal encaminhada pela Secretaria, atualmente existe saldo de apenas 90 cestas básicas provenientes da contratação anterior, quantitativo considerado insuficiente para atender a demanda existente até o final do período de atendimento, tendo o aditivo anteriormente realizado tratado somente da extensão do prazo contratual.

Nesse contexto, a Administração necessita estabelecer solução capaz de garantir regularidade no atendimento, previsibilidade de abastecimento, padronização dos produtos que integram a cesta e condições adequadas de armazenamento, recebimento, controle e distribuição. A necessidade identificada não se limita à aquisição isolada de gêneros alimentícios, mas envolve a manutenção de uma provisão organizada e suficiente para apoiar as ações de segurança alimentar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá assegurar o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, observadas as especificações, quantidades, unidades de apresentação, padrões mínimos de qualidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, dentro do prazo de validade, em embalagens íntegras, invioladas, devidamente identificadas e compatíveis com a legislação sanitária e de proteção ao consumidor aplicável aos gêneros alimentícios.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitações formais da Administração, não havendo obrigação de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e nos instrumentos decorrentes.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, garantindo que os gêneros alimentícios sejam entregues em condições adequadas de conservação, higiene, integridade e segurança, sem prejuízo da responsabilidade da Administração quanto às condições de armazenamento após o recebimento.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estritamente necessários à execução do objeto, evitando-se exigências desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na **Rua Coronel Manoel de Souza Neto, nº 189, Centro, Ibimirim/PE, no horário das 8h às 14h.**

c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pela secretaria demandante, estes devem estar embalados em suas embalagens originais e invioláveis;

d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidor para essa finalidade.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada foram consideradas, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, alternativas relacionadas à forma de atendimento da necessidade identificada, especialmente a aquisição individualizada dos gêneros alimentícios, a aquisição de cestas previamente compostas e padronizadas e as diferentes formas de organização do fornecimento.

A aquisição individualizada dos gêneros alimentícios permitiria maior liberdade para composição e eventual alteração dos itens conforme a demanda, porém exigiria maior quantidade de procedimentos de conferência, recebimento, armazenamento, controle de estoque e organização logística, além da necessidade de posterior montagem das cestas pela própria Administração. Essa alternativa tende a ampliar as atividades operacionais da Secretaria e aumentar a complexidade do gerenciamento do fornecimento.

A aquisição de cestas básicas previamente compostas e padronizadas concentra em uma única unidade funcional os gêneros necessários ao atendimento da finalidade socioassistencial. Essa alternativa proporciona maior uniformidade na distribuição, facilita o controle quantitativo e qualitativo, simplifica o recebimento e a fiscalização, reduz a necessidade de montagem das cestas pela Administração e permite melhor organização logística para atendimento das famílias beneficiárias.

Também foi analisada a possibilidade de aquisição integral e imediata do quantitativo estimado. Embora essa alternativa pudesse proporcionar estoque imediato, não se mostra a mais compatível com a característica variável da demanda socioassistencial, pois poderia gerar necessidade de armazenamento de quantidade elevada de alimentos, maior risco de perda de produtos por vencimento ou deterioração e imobilização antecipada de recursos públicos.

Diante da análise realizada e considerando a demanda identificada pela equipe técnica do CRAS, a necessidade de padronização, a facilidade de controle e distribuição, a existência de demanda variável e a necessidade de evitar formação excessiva de estoque, conclui-se tecnicamente pela adoção de cestas básicas com composição padronizada, em quantidade estimada de 500 unidades, com fornecimento parcelado mediante Sistema de Registro de Preços.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços decorre, especificamente, da natureza estimativa da demanda e da conveniência de permitir que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria, evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado. O SRP também proporciona maior flexibilidade para o atendimento das demandas ao longo da vigência da ata, sem afastar a necessidade de planejamento, controle das solicitações e observância dos limites registrados.

Assim, a comparação das alternativas demonstra que a solução adotada apresenta maior compatibilidade com as necessidades operacionais e socioassistenciais identificadas, especialmente porque reúne padronização do objeto, simplificação logística, possibilidade de fornecimento conforme a demanda e redução da necessidade de formação antecipada de estoque.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de cestas básicas de alimentos, com composição padronizada e especificações previamente definidas pela Administração, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela rede socioassistencial do Município.

A contratação será estruturada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo que o quantitativo estimado seja utilizado conforme a necessidade efetivamente constatada durante a vigência da ata, mediante solicitações formais da Administração. O quantitativo estimado de 500 cestas constitui referência de planejamento e não implica obrigação de aquisição integral, devendo as solicitações observar a demanda e a disponibilidade orçamentária.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, com entrega no local indicado pela Secretaria, cabendo à contratada assegurar o transporte e a entrega dos produtos em condições adequadas de conservação, validade, higiene, integridade e consumo.

A solução compreende, portanto, não apenas o fornecimento físico dos alimentos, mas também as atividades necessárias à adequada entrega, conferência, recebimento, controle e disponibilização das cestas para posterior distribuição pela Secretaria, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CESTAS BÁSICAS				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**CESTA BASICA, COMPOSTA DE: 3pcte de 1kg cada um de açúcar** (Açúcar tipo cristal. Cor, cheiro e sabor próprios, doce 99.8”/o P/Q, admitindo a umidade max. De 0,04% P/P, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1KG. **3KG de arroz parboilizado**, Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses **1 pcte de bolacha salgada, tipo cream craker**, (Biscoito tipo Creme cracker, embalagem individuais com dupla proteção, biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc). Pacotes de 350g. contendo marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.) **1 pcte biscoito doce, tipo maria**, Biscoito tipo Maria, embalagem individuais com dupla proteção, biscoito doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura	500	Kit	168,88	**R$ 84.440,00**

	trans, etc), pacotes peso líquido:350 g, contendo marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. **2 pcte de café moído 250gr, (**Café torrado e moído, padrão Tradicional Peso Líquido: 250g (duzentos e cinquenta gramas) por unidade/pacote. Qualidade Sensorial: Categoria Tradicional, apresentando Nota de Qualidade Global mínima de 06 pontos na escala de 0 a 10, em conformidade com as normas do Programa de Qualidade do Café (PQC) da ABIC.Grau de Pureza: Produto constituído por 100% de café puro, sem adição de amido, milho, cevada, cascas, paus, terra ou qualquer outra substância estranha à composição natural do grão.Torra e Moagem: Processo de torração média a escura e moagem média/fina, uniforme, livre de grumos ou umidade excessiva. Tipo de Embalagem: Acondicionado hermeticamente em embalagem do tipo vácuo, aluminizada ou metalizada internamente, resistente a impactos, garantindo a preservação das propriedades do produto. Não serão aceitas embalagens com perda de vácuo ("café mole") no ato da entrega. Rotulagem e Validade: Embalagem com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade restante de no mínimo, 6 (seis) meses na data da entrega. Apresentação do Selo de Pureza e Qualidade ABIC (Categoria Tradicional) ativo na embalagem ou laudo técnico emitido por laboratório credenciado que ateste a pureza e a nota sensorial do lote. **1pcte de colorifico,** (Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. **1 pote de doce de goiaba tipo goiabada** (Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78				

	CNNPA) 2KG de farinha de mandioca,(Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem. **02 Pacotes de 01 KG cada de farinha de mandioca**, Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg cada um, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem. **1 KG de trigo com fermento,** (Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Acondicionado em Pacote com 1 Kg.) **02 Pacotes de 01 KG, cada um, de feijão carioca**, (Feijão tipo carioquinha, tipo 01, embalagens de 1 kg cada uma, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.) **3 pctes de flocos de milho,** (Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.) **2 pcte de leite integral 200gr,** (Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, Nutrientes por Porção (26 g) • Valor energético: 129 kcal = 542 kJ • Carboidratos: 9,6 g • Proteínas: 6,7 g • Gorduras totais: 7,1 g • Gorduras saturadas: 4,4 g • Gorduras trans: 0 g • Fibra alimentar: 0 g • Sódio: 75 mg • Cálcio: 239 mg				

	2 pcte de macarrão tipo espaguete, (Macarrão espaguete, 400 gramas, tipo fino (nº 03), massa comum, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente. **1 pote de margarina 250gr,** (Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. **1 garrafa de óleo 900ml,** (Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem. **1 pcte de sal moído** (Sal moldo. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1KG. **3 latas de Sardinha** (Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 84.440,00**	
A estimativa foi elaborada conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos, com identificação das fontes, datas, objetos comparáveis, valores unitários, tratamento dos dados e memória de cálculo.					

6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A estimativa de 500 (quinhentas) cestas básicas decorre de informação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo a qual o quantitativo foi estabelecido com base no diagnóstico socioterritorial realizado pela equipe técnica do CRAS, considerando o aumento da demanda de famílias que se enquadram nos critérios de atendimento socioassistencial, incluindo famílias inscritas no Cadastro Único com perfil de extrema pobreza, famílias com crianças, idosos ou pessoas com deficiência sem renda fixa e trabalhadores rurais afetados por fatores climáticos.

A estimativa também considera a necessidade de continuidade do atendimento, uma vez que a Secretaria informou possuir atualmente apenas 90 (noventa) cestas básicas remanescentes da contratação anterior, quantidade considerada insuficiente para atender a demanda até o final do

período de referência. O documento encaminhado pela Secretaria registra, ainda, que o aditivo anteriormente realizado tratou apenas de prazo, não tendo ampliado o quantitativo disponível.

Dessa forma, a memória de cálculo do quantitativo pode ser sintetizada da seguinte forma:

Demanda estimada para atendimento: 500 cestas básicas.

Base utilizada: diagnóstico socioterritorial e levantamento de demanda realizado pela equipe técnica do CRAS, considerando o público vulnerável atendido pela Secretaria.

Saldo disponível da contratação anterior: 90 cestas básicas.

Necessidade de nova contratação: quantitativo estimado de 500 cestas, destinado a assegurar a continuidade e a capacidade de atendimento da demanda identificada.

O quantitativo constitui estimativa de planejamento para o período da contratação e deverá ser utilizado conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria, não representando obrigação de aquisição integral.

A composição e as especificações dos gêneros alimentícios que integram cada cesta deverão observar integralmente a descrição constante do Termo de Referência, que deverá permanecer compatível com este Estudo Técnico Preliminar.

7. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social informou que não utiliza Plano de Contratações Anual – PCA como instrumento próprio de planejamento de suas contratações. Dessa forma, não há, no âmbito da Secretaria, item específico de PCA ao qual a presente contratação possa ser formalmente vinculada.

A inexistência de registro específico em PCA não afasta a necessidade de planejamento da contratação, que está fundamentada na demanda socioassistencial identificada pela equipe técnica do CRAS, na necessidade de continuidade das ações de segurança alimentar e na insuficiência do saldo atualmente disponível.

A contratação deverá, em todas as suas etapas, observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis ao Município, evitando-se a realização de despesas sem a correspondente previsão e disponibilidade legal.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de embalagens, geração de resíduos sólidos, transporte dos produtos, armazenamento e eventual desperdício decorrente de vencimento ou acondicionamento inadequado.

Como medida de mitigação, deverão ser priorizadas, dentro das especificações tecnicamente adequadas e sem comprometimento da qualidade ou da segurança dos alimentos, embalagens que apresentem integridade, identificação adequada e possibilidade de destinação ambientalmente adequada após o consumo. A Administração deverá orientar o recebimento e armazenamento de modo a reduzir perdas, observando validade, condições de conservação e organização dos produtos.

O fornecimento parcelado constitui medida adicional de racionalização, pois permite adequar as entregas à demanda efetiva e reduzir a necessidade de manutenção de grandes volumes de alimentos armazenados simultaneamente, contribuindo para diminuir riscos de deterioração, vencimento e desperdício.

Também deverá ser observado o adequado planejamento das solicitações, de modo que os produtos sejam requisitados em quantidade compatível com a demanda prevista para o período, evitando aquisições superiores à capacidade de distribuição e armazenamento da Secretaria.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, deve-se distinguir o parcelamento do objeto do fornecimento parcelado. O primeiro diz respeito à divisão do objeto em diferentes itens ou parcelas que possam ser contratados separadamente; o segundo refere-se à realização das entregas de forma sucessiva, conforme a necessidade da Administração.

No presente caso, não se mostra adequado dividir a cesta básica em diferentes contratações de seus componentes, pois a finalidade da contratação consiste justamente na disponibilização de uma unidade padronizada e completa para distribuição às famílias beneficiárias. A divisão dos gêneros entre diferentes fornecedores exigiria posterior coordenação, recebimento, conferência, armazenamento e montagem das cestas pela Administração, aumentando a complexidade operacional e o risco de incompatibilidade entre os fornecimentos.

A manutenção da cesta como unidade funcional também facilita a fiscalização quantitativa e qualitativa, a conferência dos produtos, a organização logística e a distribuição às famílias atendidas, mantendo sob responsabilidade de um único fornecedor a entrega integral da composição definida para cada cesta.

Assim, a solução adotada contempla um único objeto funcional, representado pela cesta básica padronizada, sem prejuízo de que seu fornecimento ocorra de maneira parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetivamente apresentada.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.
A contratação possui execução autônoma, sendo suficiente que a Secretaria disponha de local adequado para recebimento e armazenamento temporário das cestas, bem como de estrutura administrativa para fiscalização, controle e distribuição aos beneficiários.
Eventuais contratações futuras relacionadas a outras ações de segurança alimentar ou de assistência social deverão ser analisadas individualmente pela Administração, de acordo com suas respectivas necessidades e características, não constituindo condição indispensável para a execução desta contratação.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade das ações de segurança alimentar desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando condições para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar identificadas pela rede socioassistencial.
Espera-se garantir maior regularidade no fornecimento, padronização das cestas distribuídas, melhoria do controle de recebimento e estoque, redução de riscos de descontinuidade e maior capacidade de resposta às demandas identificadas pelo CRAS.
A utilização do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado também deverá contribuir para que os recursos públicos sejam utilizados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, reduzindo a necessidade de formação antecipada de estoques e permitindo melhor planejamento das entregas.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes do início da execução, a Administração deverá assegurar a existência de estrutura adequada para recebimento, conferência e armazenamento temporário dos gêneros alimentícios, observando as condições necessárias à preservação de sua qualidade e integridade.
Deverá também ser realizada a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, competindo à fiscalização acompanhar as entregas, conferir quantitativos e especificações, verificar condições das embalagens e validade dos produtos e registrar eventuais ocorrências.
A Secretaria deverá organizar o fluxo interno para emissão das solicitações de fornecimento, recebimento dos produtos, conferência das notas fiscais, registro das quantidades efetivamente recebidas e posterior distribuição às famílias beneficiárias, mantendo documentação suficiente para demonstrar a regularidade da execução.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade socioassistencial formalmente identificada, o diagnóstico realizado pela equipe técnica do CRAS, a insuficiência do saldo atualmente existente, a estimativa de 500

cestas básicas, a existência de solução disponível no mercado e a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A solução de fornecimento de cestas básicas padronizadas, mediante Sistema de Registro de Preços e com entregas parceladas, mostra-se compatível com a necessidade identificada, permitindo à Secretaria manter a continuidade do atendimento sem a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

O valor estimado de R$ 84.440,00 deverá ser utilizado como referência para a contratação, observados os procedimentos de pesquisa e validação de preços e a existência de disponibilidade orçamentária para as despesas decorrentes das efetivas aquisições.

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável e justificável a contratação de cestas básicas de alimentos, em quantitativo estimado de 500 unidades, com composição padronizada, fornecimento parcelado e utilização do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibimirim-PE.

14 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição parcelada em tela, buscamos atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de forma a garantir a assistência digna.
O município pretende adquirir um produto de qualidade e de preço justo.

15 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração garantirá que haverá fiscal para recebimento do produto

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim, 17 de novembro de 2026.

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social**, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibimirim-PE destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, mediante disponibilização de gêneros alimentícios essenciais para posterior distribuição gratuita às famílias que atendam aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal, observadas as regras e procedimentos aplicáveis à concessão dos benefícios socioassistenciais.
2.2. Conforme justificativa formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o quantitativo estimado de 500 (quinhentas) cestas básicas foi estabelecido com base no diagnóstico socioterritorial realizado pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, considerando a demanda identificada entre famílias inscritas no Cadastro Único com perfil de extrema pobreza, famílias com presença de crianças, idosos ou pessoas com deficiência sem renda fixa e trabalhadores rurais que tiveram comprometida sua capacidade de subsistência em razão de fatores climáticos locais. A distribuição deverá observar os critérios e procedimentos definidos pela Secretaria e pela rede socioassistencial para caracterização e atendimento das famílias beneficiárias.
2.3. A necessidade de nova contratação também decorre da insuficiência do saldo atualmente disponível. Segundo informação formal da Secretaria, existem apenas 90 (noventa) cestas básicas remanescentes da contratação anterior, quantitativo considerado insuficiente para atender à demanda até o final do período de referência. O aditivo anteriormente realizado teve por finalidade exclusivamente a extensão do prazo, não tendo ampliado o quantitativo disponível.
2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permitirá que as cestas sejam solicitadas conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria, evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e possibilitando melhor organização do recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos alimentos, sem prejuízo da continuidade do atendimento socioassistencial.
2.5. Dessa forma, a contratação busca garantir regularidade no abastecimento, padronização das cestas distribuídas, controle adequado da qualidade e das quantidades recebidas e capacidade de atendimento das demandas identificadas pela rede socioassistencial do Município, observados os critérios de distribuição estabelecidos pela Administração.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. O licitante melhor classificado/vencedor do item**,** na etapa de lances **ficam sujeitos** a entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até **03 (três) dias úteis**, no horário das 8 às 14h no Setor de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000 email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br sob pena de desclassificação.
3.2. A apresentação das amostras dos itens acima citados deverá ser feita no Setor de Licitações, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.
3.3. As amostras serão analisadas pela secretaria demandante do Município de Ibimirim, a(s)qual (is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.
3.4. Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

3.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

CESTAS BÁSICAS				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**CESTA BASICA, COMPOSTA DE:** **3pc de 1kg cada um de açúcar** (Açúcar tipo cristal. Cor, cheiro e sabor próprios, doce 99.8"/o P/Q, admitindo a umidade max. De 0,04% P/P, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1KG. **3KG de arroz parboilizado**, Arroz parbolizado, tipo 1, embalagem de 1 kg, com identificação do fabricante, com prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo de 6 meses **1 pc de bolacha salgada tipo cream craker**, (Biscoito tipo Creme cracker, embalagem individuais com dupla proteção, biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc). Pacotes de 350g. contendo marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.) **1 pc biscoito doce tipo maria**, Biscoito tipo Maria, embalagem individuais com dupla proteção, biscoito doce, apresentação redonda, sem recheio, contendo: (Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc), pacotes peso líquido:350 g, contendo marca do fabricante e prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega. **2 pc de café moído 250gr, (**Café torrado e moído, padrão Tradicional Peso Líquido: 250g (duzentos e cinquenta gramas) por unidade/pacote. Qualidade Sensorial: Categoria Tradicional, apresentando Nota de Qualidade Global mínima de 06 pontos na escala de 0 a 10, em conformidade com as normas do Programa de Qualidade do Café (PQC) da ABIC.Grau de Pureza: Produto constituído por 100% de café puro, sem adição de amido, milho, cevada,	**500**	**Kit**	**168,88**	**R$ 84.440,00**

	cascas, paus, terra ou qualquer outra substância estranha à composição natural do grão.Torra e Moagem: Processo de torração média a escura e moagem média/fina, uniforme, livre de grumos ou umidade excessiva. Tipo de Embalagem: Acondicionado hermeticamente em embalagem do tipo vácuo, aluminizada ou metalizada internamente, resistente a impactos, garantindo a preservação das propriedades do produto. Não serão aceitas embalagens com perda de vácuo ("café mole") no ato da entrega. Rotulagem e Validade: Embalagem com identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade restante de no mínimo, 6 (seis) meses na data da entrega. Apresentação do Selo de Pureza e Qualidade ABIC (Categoria Tradicional) ativo na embalagem ou laudo técnico emitido por laboratório credenciado que ateste a pureza e a nota sensorial do lote. **1pc de colorifico,** (Colorífico, embalagem de 100g, condimento, (coloral) apresentação industrial, matéria prima Urucum, aspectos físico pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. **1 pote de doce de goiaba tipo goiabada** (Doce de goiaba tipo goiabada, Embalagem plástica com 600g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 CNNPA) 2KG de farinha de mandioca,(Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem. **02 Pacotes de 01 KG cada de farinha de mandioca**, Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg cada um, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem. **1 KG de trigo com fermento,** (Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Acondicionado em Pacote com 1 Kg.) **02 Pacotes de 01 KG cada um de feijão carioca**, (Feijão tipo carioquinha, tipo 01, embalagens de				

	1 kg cada uma, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.) **3 pc de flocos de milho,** (Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.) **2 pc de leite integral 200gr,** (Leite em pó integral, embalagem aluminizada, de 200g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, Nutrientes por Porção (26 g) • Valor energético: 129 kcal = 542 kJ • Carboidratos: 9,6 g • Proteínas: 6,7 g • Gorduras totais: 7,1 g • Gorduras saturadas: 4,4 g • Gorduras trans: 0 g • Fibra alimentar: 0 g • Sódio: 75 mg • Cálcio: 239 mg **2 pc de macarrão tipo espaguete,** (Macarrão espaguete, 400 gramas, tipo fino (nº 03), massa comum, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no ministério competente. **1 pote de margarina 250gr,** (Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. **1 garrafa de óleo 900ml,** (Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem. **1 pc de sal moído** (Sal moldo. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1KG. **3 latas de Sardinha** (Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e				

	esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 84.440,00**	
A estimativa foi elaborada conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos, com identificação das fontes, datas, objetos comparáveis, valores unitários, tratamento dos dados e memória de cálculo.					

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 84.440,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento das cestas será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a quantidade de cestas solicitadas, o local de entrega e a identificação do responsável pelo recebimento.

5.2. A contratada deverá efetuar cada entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, no local e horário indicados pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à conferência dos produtos.

5.4. O prazo estabelecido será aplicado a cada solicitação de fornecimento, considerando-se a data de recebimento da respectiva ordem pela contratada como marco para início do fluxo de atendimento.

5.5. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes do vencimento, acompanhada da respectiva justificativa, não afastando a responsabilidade da contratada pela ocorrência de atraso injustificado.
5.6. As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica transparente (saco), atóxica, adequada e reforçada.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega deverá ser efetuada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** localizada na **Rua Coronel Manoel de Souza Neto, nº 189, Centro, Ibimirim/PE, no horário das 8h às 14h.**

6.2 A medição do fornecimento será realizada por remessa, considerando-se para fins de faturamento exclusivamente as cestas efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração.
No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e, posteriormente, a verificação qualitativa dos produtos, incluindo a composição da cesta, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade, condições de conservação e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
As cestas que estiverem em desconformidade, total ou parcialmente, poderão ser recusadas pela Administração, devendo a contratada realizar a substituição ou regularização no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município.
Somente as quantidades efetivamente recebidas e aceitas serão consideradas para fins de medição, liquidação e pagamento, ressalvada a parcela incontroversa quando houver controvérsia limitada a determinada quantidade ou parte da remessa.
O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando o recebimento definitivo condicionado à confirmação da conformidade quantitativa e qualitativa da remessa.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor por ele habilitado.

7.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo/a Secretário/a demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

8. DO PAGAMENTO

81. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Não haverá reajustamento de preços.

8.13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.2. O reajustamento será aplicado mediante solicitação da contratada, observada a periodicidade mínima legal, e deverá ser formalizado na forma prevista na legislação e no instrumento contratual, não sendo admitida a aplicação retroativa de reajustes referentes a períodos anteriores à sua formalização, salvo quando expressamente admitido pela legislação aplicável.

8.13.3. O reajustamento previsto neste item refere-se à atualização ordinária dos preços dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços e não se confunde com eventual alteração

ou revisão extraordinária dos preços registrados, que observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.13.4. Eventual revisão dos preços registrados em razão de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico-financeiro ou torne os preços registrados incompatíveis com os praticados no mercado deverá observar as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante comprovação da situação que a justifique.

8.13.5. O índice, a data-base e a periodicidade previstos neste item deverão ser observados de forma uniforme na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e nos demais instrumentos vinculados à contratação, vedada a utilização de critérios conflitantes entre os documentos.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Define-se como **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA, MAT. 11538, CPF: ..444-41**, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável:

9.2.1. acompanhar as entregas das cestas básicas e verificar se os produtos fornecidos correspondem às especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;

9.2.2. conferir, no momento do recebimento, a quantidade de cestas efetivamente entregues, verificando sua correspondência com a respectiva solicitação de fornecimento;

9.2.3. verificar as condições de integridade das embalagens, prazos de validade, identificação dos produtos e demais requisitos objetivos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.4. comunicar formalmente à contratada a existência de produtos em desacordo com as especificações, com validade inadequada, embalagens danificadas ou qualquer outra não conformidade constatada, solicitando sua substituição nos prazos estabelecidos;

9.2.5. acompanhar a substituição dos produtos recusados e verificar sua conformidade antes do recebimento definitivo da respectiva remessa;

9.2.6. registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, especialmente atrasos, entregas incompletas, produtos recusados, substituições e demais fatos relevantes para a fiscalização;

9.2.7. proceder ao recebimento provisório dos produtos, quando cabível, e acompanhar a verificação de sua conformidade para fins de recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.8. atestar as notas fiscais somente após a confirmação de que os produtos correspondentes foram efetivamente entregues e aceitos, em quantidade e qualidade compatíveis com a solicitação de fornecimento;

9.2.9. comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive situações que possam ensejar aplicação de penalidades;

9.2.10. manter registros dos atos de fiscalização e dos documentos relacionados às entregas, de modo a permitir o acompanhamento da execução contratual e a comprovação da regularidade dos fornecimentos;

9.2.11. acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e informar ao Gestor do Contrato eventual atraso injustificado ou descumprimento das condições pactuadas;

9.2.12. prestar as informações necessárias ao Gestor do Contrato para adoção das providências administrativas cabíveis sempre que forem identificadas irregularidades na execução do fornecimento.

9.3. O Fiscal do Contrato deverá exercer suas atribuições de forma compatível com a natureza da contratação, limitando sua atuação ao acompanhamento, conferência, recebimento e fiscalização das entregas das cestas básicas, sem assumir atribuições próprias da gestão contratual.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1.1 Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, atuando em conjunto com o Fiscal do Contrato.

10.2. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;
b) analisar e deliberar sobre solicitações formuladas pela contratada relacionadas à execução do contrato;
c) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente cabíveis;
d) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigível;
e) instruir processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções;
f) adotar as providências necessárias à liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas;
g) subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual;
h) promover o arquivamento e a organização da documentação relacionada ao contrato;
i) praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento da execução do ajuste.

Gestor de Contrato – MATHEUS EDUARDO GOMES DE LIMA – MAT.154514-3, CPF: 115.653.984-67.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
11.2 Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.
11.3 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
11.4 Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.
11.5 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
11.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.
11.8 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.9 Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
11.10 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidades das secretarias demandantes:

14.DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do mesmo marco definido no instrumento convocatório para o início de sua vigência, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.
14.3. Cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua própria vigência, a ser estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições do edital, da Ata, deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. A formalização de contratação decorrente da Ata deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.
14.5. A prorrogação da Ata, quando adotada, dependerá de comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e do atendimento das demais condições legais aplicáveis.

15.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
16.1.6 fraudar a licitação
16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2 . advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. A multa será aplicada de acordo com a natureza da infração e observará os seguintes critérios objetivos:

16.4.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

16.4.2. No caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital ou contrato, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento, validade ou demais características exigidas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela irregular, sem prejuízo da obrigação de substituição dos produtos.

16.4.3. No caso de recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela irregular, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.4.4. No caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, observada a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração.

16.4.5. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa que aplicar a penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.7. A aplicação da multa não afasta a possibilidade de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, nem exime a contratada da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

16.4.8. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, não sendo possível o desconto, cobrado na forma da legislação aplicável.

Ibimirim, 17 de novembro de 2026.

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DOCAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DOART.68DALEIFEDERALNº14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).

ANEXO IV

DECLARAÇÕES
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada a ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... sediada ..... declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... sediada ..... declara que no ano de realização da licitação 2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM,** ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** E DO OUTRO LADO A EMPRESA_____**,** NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP.56.580-000, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada neste ato pelo Srª. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pela sua representante legal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata da **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08 244 0834 2904 0000 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08 244 2730 2992 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS – ESTADUAL
08 244 2730 4060 0000 MANUTENÇÃO DO CREAS – ESTADUAL
08 245 0832 4046 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **.....** (xxxxxxxx).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
A gestão do Contrato ficará a cargo do gestor de contratos.

3.2. DO PRAZO

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato. Poderá, a critério das partes, o prazo de vigência ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/09/2026**.
4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme o termo de referência e seus anexos; No prazo máximo de até **05 (cinco) dias** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).
5.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

6.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
6.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
6.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitam de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
6.1.4. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
6.1.5. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.6. Fiscais do Contrato: Maria Cristina Alves da Silva, MATRÍCULA: 11538, CPF: *.***.444-41.**

6.1.10. DO GESTOR DO CONTRATO

6.1.10.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.1.10.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.1.10.3. Atestar a Nota de Empenho;

6.1.11. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.1.12. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aqueles pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os a autoridade competente;

6.1.13. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.1.14. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.1.15. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.1.16. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.1.17. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

Gestor do Contrato, NOME: **Matheus Eduardo Gomes de Lima – MAT. 154514-3**, **CPF: ***.***.984-67.**

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento o objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

8.1.3.1. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ou

8.1.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.7. Fraudar a licitação;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.2. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.3. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

8.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.13. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
9.14. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
9.14. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
9.15. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
9.16. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
9.17. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
9.18. razões de interesse público, justificativas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
9.19. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
9.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:
10.1.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
10.1.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.12. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, a divulgação do contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia, em até 20 dias úteis após assinatura no caso de licitação (art. 94, I, Lei 14.133/2021), sem prejuízo de outras publicações aplicáveis, para fins de garantia a ampla publicidade.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE.....de.....de 2026.

_____
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

T E S T E M U N H A S:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026**

O(A)....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX

3.2. **Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	**Órgãos Participantes**	**Unidade**	**Quantidade**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir do mesmo marco definido no instrumento convocatório para o início de sua vigência, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, a alteração do preço registrado depende de fato superveniente comprovado, nexo causal, repercussão efetiva na composição e comparação com o mercado.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção com motivação específica.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000